

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PROTOCOLO EDUCACIONAL PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO–BA

Mulungu do Morro - BA

2022

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BF3B418FFF7B3DDBB8C1DB0CE92D9BC

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



SUMÁRIO

1. CENÁRIO
2. APRESENTAÇÃO
3. COMISSÕES
4. MEDIDAS DESEGURANÇA SANITÁRIA
5. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO DAS FREQUÊNCIAS DE FUNCIONÁRIOS E ESTUDANTES
6. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA APRENDIZAGEM
7. MEDIDAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
8. MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO
9. ORIENTAÇÃO
10. REFERÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



1. CENÁRIO

Educação do Município de Mulungu do Morro-BA, em números, segundo o Censo Escolar 2021:

14 Escolas na Rede Municipal: 2.659 alunos matriculados

- Número de alunos na Educação Infantil (Crech e e pré-escola): 558
- Número de alunos no Fundamental – Anos Iniciais: 1114
- Número de alunos no Fundamental – Anos Finais: 784
- Número de alunos na Ed. de Jovens e Adultos – EJA: 84

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e demais representações da sociedade civil, apresenta o protocolo de retorno às aulas presenciais, direcionado à Rede Municipal de Ensino, buscando destacar as questões de maior relevância com a garantia do direito à educação, mas, especialmente, a garantia do direito à vida.

Assim, o presente documento reúne um conjunto de recomendações e/ou orientações elaboradas de forma participativa, por comissões constituídas a partir dos Decretos Municipais nº 215/2020 de 11 de novembro de 2020 e nº 221/2021 de 20 de setembro de 2021, recorrendo ainda à legislação vigente e publicações estaduais, nacionais e da Organização Mundial de Saúde – OMS quanto à situação e cuidados com o novo coronavírus (COVID-19 e suas variantes) e/ou H3N2. O referido documento se encontra dividido em cinco partes, conforme descrito: 1 - Medida de segurança sanitária – atenção aos procedimentos de higienização das pessoas e dos ambientes escolares, como também a obtenção de novos comportamentos e atitudes necessárias de segurança sanitária; 2- Medidas de continuidade da aprendizagem – atenção ao processo de ensino e de aprendizagem, à reorganização do currículo e do calendário letivo, formação docente, atendimento dos estudantes, bem como um conjunto de ações pedagógicas para assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível; 3 - Medidas de comunicação –atenção à Comunicação/divulgação de materiais, como objetivo de orientar/informar estudantes, servidores e famílias sobre os procedimentos e cuidados com a Covid-19 e suas variantes e/ou H3N2, no retorno às aulas presenciais; 4 - Medidas para alimentação escolar–tratada organização, higienização e distribuição da alimentação escolar; 5 - Medidas de prontidão do sistema - atenção à avaliação de pessoas, responsáveis pelo funcionamento das unidades escolares, disponibilidade de pessoas, diagnóstico da capacidade de atendimento, condições para a sua readequação e aquisição de materiais necessários, infraestrutura, recursos e capacidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Neste sentido, conforme orientações do próprio Ministério da Saúde destaca-se a necessidade de intensificar a formação para os servidores que atuam desde o transporte escolar, à preparação da alimentação do referido sistema, perpassando pela disponibilização e reinvenção de metodologias para lidar com a situação de incertezas e constantes mudanças da atualidade.

Cabe destacar que as orientações aqui recomendadas respeitam a autonomia das escolas, compreendendo e considerando as especificidades e realidades de cada contexto escolar, mas funciona também como eixo norteador que aponta como principal medida, a promoção ao bem-estar da nossa Rede de Ensino.

Ana Lúcia Araújo Amador
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3 - Comissões Municipais

1. Segurança Sanitária

- 1.1. Alda Mendes Santos
- 1.2. Poliana Rios da Silva
- 1.3. Érica Carla Oliveira Pacheco
- 1.4. Oldak Souza Silva
- 1.5. Eliana Santos Oliveira
- 1.6. Raiane Souza Braga
- 1.7. Elenice Oliveira Souza

2. Comitê de Governança

- 2.1. Elseclei Alves Sales
- 2.2. Ana Lúcia Amador Araújo
- 2.3. Alda Mendes Santos
- 2.4. Oldak Souza Silva
- 2.5. Maria de Lurdes Leite
- 2.6. Jaciene Santos Paiva
- 2.7. Eliana Santos Oliveira
- 2.8. Cleiton Ferreira dos Santos
- 2.9. Elenisse Oliveira de Souza

3. Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação

- 3.1. Rosane Alves Sales
- 3.2. Cleiton Ferreira dos Santos
- 3.3. Maria de Jesus Pereira Marçal
- 3.4. Edineia Francisca de Souza
- 3.5. Cláudia Pereira de Souza
- 3.6. Ravena Pires Barbosa
- 3.7. Eliana Santos Oliveira
- 3.8. Geisiane Santos Souza
- 3.9. Maria de Lourdes Leite
- 3.10. Edineide Rosa de Souza

4. Alimentação Escolar

- 4.1. Maria de Fátima Leite Melo
- 4.2. Edineide Rosa de Souza
- 4.3. Marizete Teixeira Gonçalves
- 4.4. Anastácio Givanildo Souza de Santana
- 4.5. Ludemilla Feliciano de Souza

5. Departamento Pedagógico

- 5.1. Rosane Alves Sales
- 5.2. Maria de Fátima Leite Melo
- 5.3. Maria de Jesus Pereira Marçal
- 5.4. Érica Árgolo dos Santos Sales

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



4 – MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

A. Distanciamento social

1. Atender diariamente, todos os alunos de acordo com o distanciamento social exigido por lei e os protocolos de saúde;
2. Designação de profissionais para que acompanhem a entrada e a saída dos estudantes na frente da escola;
3. Reorganização dos espaços de sala de aula, atendendo ao distanciamento de 1m, considerando a metragem quadrada de espaço individual;
4. Sinalização de rotas, dentro da escola, para que os estudantes mantenham distância entre si;
5. Regulamentar o empréstimo de espaço físico para atividades coletivas na escola;
6. Orientação para educadores e estudantes sobre a importância de manter o distanciamento social, através de cartilhas, folhetos, ebook ou cartazes informativos, distribuído em pontos estratégicos na escola;
7. Aferição da temperatura dos estudantes antes de eles entrarem no ônibus, e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5° C, a recomendação é ficar em casa;
8. Aferição da temperatura das pessoas (estudantes e funcionários) a cada entrada na Escola;
9. Todos os funcionários e alunos deverão apresentar à instituição escolar cópia de comprovação de imunização para ser arquivadas em suas pastas, seja cartão de vacina ou Certificado COVID, obtido através do aplicativo “ConectSus”, do Ministério da Saúde (DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022), que contenha a confirmação de:
 - I – duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
 - II – uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
 - III – doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.
10. As exigências referente ao item anterior se estenderão aos pais e/ou público em geral quando do acesso à instituição escolar, com a diferença de que não precisam entregar cópia da comprovação, apenas apresentá-las.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



B. Estações de higiene

1. Disponibilização dos EPIs necessários aos funcionários da área da merenda e dal impeza;
2. Estabelecimento de rotina de higienização dos ambientes da escola antes do retorno às aulas, obedecendo aos protocolos sanitários;
3. Manutenção de portas internas e janelas abertas;
4. Estabelecimento de rotina de higienização e desinfecção dos espaços escolares e seus acessos (pisos, portas, maçanetas, corrimãos, carteiras, mesas, etc.), diariamente por período de atendimento aos estudantes;
5. Desinfecção dos banheiros com frequência, adotando as medidas de higienização sanitária, usando solução com hipoclorito de sódio a 2%;
6. Estabelecimento e controle do número de usuários por banheiro;
7. Vistoria e controle do uso coletivo dos banheiros;
8. Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros e afins;
9. Utilização de lavatórios/pias externas com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeira com tampa com acionamento por pedal;
10. Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;
11. Utilização de bombas de desinfecção para áreas comuns e salas de aula, se necessário;
12. Obediência às regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros, evitando tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
13. Utilização de máscara, em tempo integral, desde a chegada à saída da escola;
14. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
15. Garantia de limpeza da caixa d'água rotineiramente.
16. Procedimentos de descarte do lixo diariamente, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção);

C. Cuidados com as pessoas

1. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimento sem caso de suspeição de contaminação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



2. Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso confirmado de contaminação na escola;
3. Comunicação aos familiares, em caso de sintoma característico de contaminação, orientando-os a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;
4. Em caso de algum aluno ou professor testar positivo para covid-19 ou suas variantes, mesmo em casos assintomáticos, esse aluno(a) ou esse professor, bem como a turma que ele(a) manteve contato (é considerado contato está menos de 1 metros da pessoa infectada por um tempo cumulativo de 15 minutos ou mais durante um período de 24 horas, começando 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta da amostra de teste) até o 10º dia de sintomas da pessoa infectada.), não deverá frequentar a escola no período de 15 dias ou até que repita o resultado do teste para covid, e este seja negativo.
5. Para o retorno dos estudantes que se enquadram em grupo de risco, pessoas com deficiência ou crianças com desenvolvimento atípico, sugere-se que o retorno às atividades presenciais esteja condicionado a avaliação médica de ESPECIALISTA na área da comorbidade.
6. Profissionais e/ou pessoas totalmente vacinados contra COVID-19 apresentam baixo risco de infecção sintomática ou grave, de acordo com a ciência, ainda que antes de serem vacinadas fossem consideradas “grupo de risco”. Sendo assim os profissionais ou estudantes que estão totalmente vacinados e não tem o sistema imunológico comprometido (comprovado por laudo médico de ESPECIALISTA) devem retornar com segurança às atividades escolares presenciais.
7. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 e/ou H3N2 na escola, estando o retorno condicionado à apresentação de laudo médico;
8. Os estudantes autistas podem ter dificuldades ampliadas no retorno às aulas, pois para eles é difícil reconhecer, estabelecer e manter os vínculos afetivos anteriormente construídos no contexto da escola. Estes devem ser protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados (Lei 14.019, 2 de julho 2020);
9. Aos alunos com necessidades especiais e portadores de comorbidades, sugere-se a continuidade das atividades não presenciais;
10. Manutenção da privacidade do estudante e seus familiares quando um caso de Covid-19 e/ou H3N2 for confirmado na escola;
11. Criação de uma ficha de saúde do estudante e atualização dos números de contato dos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



familiares, o que inclui telefone residencial, comercial e celular;

12. Continuidade e intensificação da parceria com os PSFs no Programa Saúde na Escola;

13. Não permitir a entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

D. Transporte Escolar

1. Reorganização de rotas do transporte escolar, levando em consideração o quantitativo de estudantes, observando o atendimento da rede de ensino;

2. Capacitação dos condutores de veículo escolar através de formação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Transportes;

3. Aferição da temperatura dos estudantes, antes de entrar no veículo, como aguardo do responsável, caso necessite retornar para a casa;

4. Desinfecção dos ônibus escolares ao final de cada turno, evitando o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, janelas, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio e cintos de segurança;

5. Fixação de cartazes informativos dentro dos ônibus;

6. Utilização de álcool 70% em gel ao adentrar e sair do transporte escolar;

7. Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural, bem como a utilização de máscara por todos (estudantes, condutores e auxiliares);

8. Fica extremamente proibido a carona.

D. Cuidados necessários para os estudantes da Educação Especial

1. As regras de segurança e distanciamento social envolvem situações complexas para alguns estudantes que necessitam de uma atenção especial por manifestarem dificuldades no uso correto dos equipamentos de proteção individual;

2. Alguns estudantes têm condições específicas que exigem contato próximo com os cuidadores e com alguns objetos no seu dia a dia para alimentação, higiene e locomoção;

3. Os estudantes com deficiência visual que utilizam o tato como sentido de percepção e interação com o ambiente e instrumentos como a reglete e o punção; Nesses casos, a limpeza desses objetos de contato deve ser mais frequente, sendo essencial também o reforço dos equipamentos de proteção individual para o estudante e para os cuidadores de contato próximo;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



4. Os estudantes surdos e com deficiência auditiva sinalizantes e os estudantes com deficiência auditiva que são oralizados podem ser prejudicados pelo uso de máscaras, pois estas impedem as expressões faciais e a leitura labial. Nesses casos, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação;

5. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO DAS FREQUÊNCIAS DO SSERVIDORES E ESTUDANTES

1. Monitoramento da assiduidade e pontualidade dos servidores e estudantes;
2. Número atualizado de matrículas por escola, etapas e modalidades, conforme censo escolar;
3. Número de estudantes por localidade e unidade escolares atendidos pelo Programa de Atendimento Especializado a Criança-PAEC;

6. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA APRENDIZAGEM

A. Retorno presencial dos estudantes

1. Realização de momentos presenciais com pais e/ou responsáveis respeitando a medidas de segurança para informar sobre o funcionamento da escola no retorno às atividades presenciais;
2. As turmas retornarão de forma presencial e serão organizadas de acordo com a capacidade do espaço físico, respeitando o distanciamento de 1m;
3. Caso aja um aumento expressivo nos casos de covid-19 que nos obrigem a recuarmos, as turmas retornarão de forma escalonada, com rodízio de turmas, sendo atendido 50% da turma em uma escala e 50% em outra, o horário de aulas seguirá a carga horária normal de cada componente curricular, e as turmas serão divididas de acordo com a ordem alfabética do nome dos estudantes de forma que fique metade em uma turma e metade em outra. Cada unidade escolar organizará a escala das turmas de acordo com a sua realidade;

B. Procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores

1. Realização de atividades de acolhimento com gestores, educadores e funcionários, antes do retorno às aulas presenciais, pensando nas situações pessoais e interpessoais, inclusive

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



relacionadas ao luto;

2. Planejamento das atividades como dinâmicas, terapia ou individual, para o acolhimento e reintegração social dos educadores, funcionários e estudantes, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social;
3. Garantia das rotinas pedagógicas para acolhimento aos estudantes com ações voltadas para o fortalecimento das competências socio emocionais;
4. Planejamento das ações com foco nas competências socio emocionais que serão desenvolvidas pelos educadores no retorno às aulas presenciais, como forma de adaptação;
5. Planejamento de ações para serem realizadas com os pais e/ou responsáveis e pelos estudantes para informar sobre o funcionamento da escola no retorno às atividades presenciais;
6. Elaboração de ações para intervenção junto aos estudantes para conscientização acerca dos cuidados a serem tomados no retorno às aulas presenciais;
7. Planejamento de intervenções criativas e afetivas no espaço físico do ambiente escolar como estratégias de acolhimento aos estudantes;
8. Ações e atividades que fortaleçam os laços entre família e escola, sem desconsiderar as medidas de preservação da saúde (assistência social);
9. Elaboração de um plano de ação com base nas competências socioemocionais para os estudantes diagnosticados com problemas estruturais e sociais, estresse e vítimas de violência doméstica;

C. Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual

1. Em caso de recuo por conta da pandemia de covid-19, consideraremos a legislação vigente para o cumprimento da carga horária letiva de 800h anuais das turmas de Pré-escola às turmas de Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
2. Oferecimento de orientações sistematizadas, dentro da carga horária diária, a serem desenvolvidas pelos estudantes que durante o período da pandemia não tiveram acesso às atividades remotas;
3. A educação em tempo integral:
 - a) Quando possível, desenvolver aulas de campo, em locais abertos, favorecendo a redução de aglomerações.
 - b) Realização de oficinas envolvendo leitura, escrita, música, dança, artes plásticas, artes cênicas e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



esportes.

c) Realização de atividades de Educação Ambiental voltadas para arborização, jardinagem, horticultura e gestão de resíduos sólidos.

D. Ações-calendário de atividades para o retorno às aulas presenciais

1. Em 2022 a matrícula segue o fluxo normal, contemplando o plano de trabalho anual e os objetivos de aprendizagem;
2. Estabelecimento de objetivos, dentro do planejamento pedagógico do/a educador/a, considerando as lacunas de aprendizagens dos anos anteriores;
3. Os direitos e objetivos de aprendizagem serão garantidos durante o ciclo/ano em que o estudante estiver inserido;
4. Mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que ficou pendente;
5. A partir da avaliação diagnóstica aplicada no retorno das aulas, com os Direitos de Aprendizagem para cada ano, bem como as Competências e Habilidades da BNCC, os saberes da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, previstos no planejamento do educador, terá metodologias e agrupamentos produtivos distintos, tomando como pontos norteadores os resultados diagnosticados.

E. (Re)adequação curricular

1. Atualização do planejamento anual de 2022 e adequação dos objetos de aprendizagem para o ensino presencial;
2. Atualizações nos Planejamentos Pedagógicos das escolas para respaldar as ações dentro do contexto de retomada das atividades presenciais.

F. Avaliação diagnóstica

1. Todos os estudantes devem participar de uma avaliação diagnóstica com critérios a partir dos Direitos de Aprendizagem e/ou habilidades para cada grupo/ano;
2. Avaliações de Língua Portuguesa, Matemática e Competência Socio emocional disponibilizadas pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ou pelos professores da rede.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



G. Estratégias de Apoio Pedagógico

1. Fortalecimento da parceria com a Rede de Proteção para o Busca Ativa (Conselho Tutelar, Agentes Comunitários de Saúde, PSF, CREAS/CRAS e outros órgãos), viabilizando a identificação das causas do não retorno às aulas presenciais e buscar soluções para o retorno dos estudantes à escola;
2. Desenvolvimento de planejamentos diferenciados, visando os agrupamentos produtivos/personalização da aprendizagem, a partir dos níveis de dificuldades aproximadas;
3. Fortalecimento do protagonismo estudantil como forma de prevenção ao abandono escolar, com ações de fortalecimento dos vínculos.

H. Rede de formação

1. Intensificação da formação dos profissionais da educação de forma presencial, respeitando os cuidados básicos de saúde e de distanciamento;
2. As metodologias ativas devem fazer parte do processo de formação dos profissionais da educação nesse novo contexto;
3. Ampliação da oferta na formação continuada para os educadores, coordenadores pedagógicos e técnicos pedagógicos;
4. Formação—oficinas presenciais para o uso de plataformas digitais, aplicativos de edição de vídeos, criação de *cards*, edição de áudio para *podcasts*; formulários eletrônicos para *quizzes*, avaliações e atividades diagnósticas.

I. Redução ou proibição do compartilhamento de materiais e equipamentos

1. Redução/proibição do compartilhamento de materiais pessoais e coletivos;
 2. Sobre a utilização dos espaços de leitura:
 3. Respeitar o distanciamento de 1,0 m entre as pessoas.
 4. Reservar um espaço para recebimento de material devolvido.
 5. Não repor livros devolvidos no acervo nas próximas 24 horas, como também não os liberar para empréstimo.
 6. As atividades de Corpo e Movimento devem ocorrer em ambientes abertos e ventilados, evitando-se o compartilhamento de materiais e garantindo o distanciamento estabelecido.
- Medidas para Alimentação Escolar

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



7. MEDIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OS ESTUDANTES

1. Higienização das mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos;
2. Utilização de máscaras, tanto para os estudantes e funcionários, quanto para os colaboradores que atuarem no processo da elaboração e distribuição da alimentação escolar;
3. Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão ou com álcool em gel 70%, antes da manipulação da merenda escolar;
4. Prioridade aos gêneros alimentícios que se encontram no estoque com prazo de validade mais próximo, de forma a evitar o desperdício;
5. Verificação da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais;
6. Verificação da quantidade e qualidade de cada item de acordo com a orientação dos nutricionistas;
7. Organização da distribuição da alimentação escolar, como intuito de evitar aglomerações;
8. Estratégias de não aglomerações no preparo da alimentação escolar;
9. Higienização dos utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
10. Rigorosa higienização nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da alimentação escolar;
11. Apresentação dos responsáveis pelo preparo da alimentação escolar sempre limpos, com touca e avental e as unhas limpas e aparadas. Todas as vezes que fizerem uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar a manipular os alimentos;
12. Higienização da cozinha antes e após a preparação dos alimentos;
13. Proibição da entrada de pessoas de outros setores na cozinha, sem uniforme adequado;
14. Definição da equipe de profissionais que irá realizar a distribuição dos alimentos;
15. Observação da saúde de todos os envolvidos na distribuição;
16. Manutenção do ambiente bem ventilado e higienizado;
17. Não compartilhamento de objetos pessoais como copos, pratos e talheres;
18. Após a distribuição da alimentação escolar, lavar/higienizar os objetos (talheres, pratos e copos) com água e sabão, enxaguar em água corrente;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



19. Respeito à distância mínima de 1 m entre os alunos em fila.

8. MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO

1. Apresentação de calendário escolar e ações em Emissora de Rádio, carro de som, redes sociais e blogs considerando, em linhas gerais, a importância do protocolo para o público em geral;
2. Criação de cartilhas ou folhetos informativos descrevendo procedimentos e rotinas que profissionais, estudantes e famílias devem seguir para evitar a contaminação pela Covid-19;
3. Criação e distribuição de Cartilha sobre o novo formato de educação, indicando reorganização do espaço físico da escola, orientação sobre as atividades remotas e canais de comunicação entre família e escola;
4. Criação de cartazes, panfletos e *cards* informando a restrição de uso de espaços, compartilhamento de equipamentos e transporte escolar;
5. Criação de cartazes, panfletos e *cards* informando sobre higienização pessoal (forma correta de lavar as mãos e o uso do álcool 70%) e distanciamento a serem fixados em locais estratégicos como: portaria, pátios, salas de aula, refeitório, banheiro, lixeiras, pias, pedágel, ônibus evans; assim como a ser compartilhado nos grupos de *WhatsApp*, *Telegram*, páginas de *Facebook*, perfis de *Instagram*, *blogs*, etc;
6. Confeção de adesivos para demarcação de espaços que evitem aproximação de no mínimo 1m nas filas de alimentação escolar, banheiros, entre outros;
7. Produção de vídeo ilustrativo simulando o acesso aos espaços da escola por alunos, demonstrando como deve ser a conduta desde a entrada na escola até o uso dos demais espaços e ambientes;
8. Produção e distribuição de panfletos e *cards* com passo a passo a ser seguido em relação ao desempenho e/ou responsabilidade dos profissionais da educação e familiares;
9. Produção de cartilha orientativa para a família caso seja identificado no(a) estudante sintomas relacionados à Covid-19 ou suas variantes e/ou H3N2 informando procedimentos a serem tomados e órgãos a serem procurados, com os respectivos contatos telefônicos;
10. Promoção de atividades, trabalhos e demais produções estudantis que tratem do tema em relação ao enfrentamento do Coronavírus, considerando a linguagem utilizada no

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



sentido de facilitar o acesso da informação e conscientização dos estudantes, a partir da valorização de suas produções;

11. Garantia de canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, estudantes e autoridades de saúde;
12. Criação, confecção e distribuição de material informativo exclusivo para familiares e cuidadores de crianças com Necessidades Especiais sobre cuidados a serem tomados para evitar o contágio da Covid-19 e suas variantes;
13. Divulgação por meios digitais e/ou reuniões informando balanço resumido das ações desenvolvidas e suas repercussões para esclarecimento da comunidade;

9. ORIENTAÇÃO

Este Protocolo deve ser seguido por todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal. Salientando que não se trata de um documento acabado e por isso estará em constante monitoramento e revisão a fim de atender as demandas e realidades que ainda não foram contempladas.

Porfim é importante ressaltar que até o presente momento, diversas ações vêm sendo implantadas e implementadas dentro da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de manutenção do vínculo com todos os estudantes matriculados através da oferta de atividades remotas e semi-presenciais. Assim, além de manter as ações já desenvolvidas, sente-se a necessidade de implantação de novas ações conforme elencado abaixo.

A. Ações já realizadas pela Rede Municipal desde o início da pandemia:

- a) Desenvolvimento de Atividades Remotas e semi-presenciais;
- b) Adesão via MEC, ao Programa Educação Conectada para as escolas dasede (e com encaminhamento para implantação nas escolas do campo) a fim de disponibilizar acesso à internet de qualidade tanto para os Profissionais quanto para os estudantes;
- c) Distribuição de *Kits* Alimentação.
- d) Publicação de Decretos e Portarias para embasamento legal às ações relacionadas ao isolamento social.
- e) Aulas de reforço de forma presencial para os estudantes com dificuldades para desenvolver as atividades remotas em casa.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



B. Próximos Passos:

- a) Retomada das ações de Busca Ativa dos estudantes implantada no início do Ano Letivo;
- b) Engajamento da comunidade escolar e monitoramento;
- c) Aplicação de Avaliação Diagnóstica da aprendizagem para 100% dos estudantes da Rede Municipal a fim de subsidiar a construção de planos de ação com o apoio às novas aprendizagens;
- d) Fornecimento de EPIs, termômetros e demais insumos à escola.
- e) Formação/Capacitação de todos os profissionais que atuarão na Rede.
- f) Reunião/Palestra para os estudantes para sensibilização quanto à importância do uso de máscaras;
- g) Aulas de reforço escolar para os estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



10. REFERÊNCIAS

APLB-SINDICATO. Indicação de Protocolo da APLB-Sindicato para a Retomada Planejada das Aulas Presenciais Pós-Pandemia, 2020.

BRASIL. CNE. PARECER N.º 05/2020, de 01 de junho de 2020. Trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Diário Oficial da União (DOU) de sábado, 01/08/2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Junho de 2020. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/> Acesso em: 20/09/2020.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801>. Acesso em 11/01/2022.

CONSED. Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>. Acesso em 10/09/2020.

UNDIME. Documento referência: recomendações para a elaboração do plano de retomada das aulas presenciais das redes municipais. Ceará, 2020.

UNDIME. Subsídios para elaboração de Protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf. Acesso em: 20/09/2020.

BRASIL. Brasília / DF 2020. Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da covid-19.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PARECER CME Nº 01/2022	
INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação	
ASSUNTO: RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TRÊS UNIDADES LETIVAS E APROVAÇÃO DA CARA HORÁRIA EXCPECIONAL DE 2020/2021.	
PARECER VISTAS: Conselho Municipal de Educação - CME	RELATOR/ES: Cleiton Ferreira dos Santos Silva Maria de Jesus Pereira Marçal
APROVADOEM: 07/02/2022	

I - RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação, reuniu-se no dia 07 de Fevereiro na sala da Escola Otávio Oliveira Mendes, para elaboração e análise do PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TRÊS UNIDADES LETIVAS E APROVAÇÃO DA CARA HORÁRIA EXCPECIONAL DE 2020/2021., embasada pela legislação pertinente ao assunto, tendo em vista a necessidade de orientar e assessorar as instituições ao tocante os dispositivos legais sobre o assunto.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo as orientações estabelecidas na Resolução CME Nº 001/2020 que estabelece normas orientadoras, em carater exepcional para a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à COVID-19, e dá outras providências, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, perante o Sistema Municipal de Educação de Mulungu do Morro, instituído pela Lei Municipal nº 017/2007, e,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, que trata da realização de estudos e emissão de parecer a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades nao presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020 de 08 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



e não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO o Parecer 06/2021 e respectiva Resolução (ainda não homologados pelo MEC, mas que não contrariam a lei 14.040/2020) que define Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Ata de reunião do CME do dia 27 de novembro de 2018, que instituiu 3 unidades letivas

CONSIDERANDO as orientações complementares para o retorno às atividades presenciais, tendo como base legal a lei 14.040/2020 e atos do conselho nacional de educação elaborado pela Coordenação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação–UNCME/ Bahia;

CONSIDERANDO os protocolos de Biossegurança instituído pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os protocolos de Biossegurança instituído pelo Ministério da Educação;

III – PARECER

a) RELATÓRIO

O Senhor Cleiton Ferreira dos Santos Silva , na condição de presidente, dirige-se a este conselho, através do decreto de nomeação 205/2021, coordena reunião para análise do Protocolo de retorno de forma presencial das aulas para o ano de 2022, mudança nas unidades letivas e aprovação da carga horária excepcional de 2020/2021. .

O CME, criado pela lei nº 045 de 26 de fevereiro de 1997;

O Processo em pauta apresenta-se instruído pelas peças a seguir indicadas:

- Protocolo de retorno às aulas;
- Volta ao regime de 3 unidades considerando ata da reunião do CME do dia 27 de novembro de 2018;
- Aprovação da carga horária letiva excepcional 2020/2021;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



IV - CONCLUSÃO E VOTO

- Diante do exposto, e levando em conta o baixo índice de casos de COVID-19 no âmbito do município, conforme informado pela Vigilância à saúde e a vistoria da Vigilância sanitária, e, vez que as unidades de ensino preencheram os principais dispositivos e os requisitos constantes na Resolução CNE nº 02/2020 e na Lei Federal nº 14.040/2020, o parecer é no sentido de aprovar o protocolo de retorno na modalidade presencial, considerando o distanciamento de 1m entre os estudantes em sala de aula:
- Retomar em 2022 conforme calendário escolar em três unidades letivas já instituído no Sistema de Ensino e considerando a ata de reunião do CME do dia 27 de novembro de 2018;
- Aprova a carga horária letiva excepcional referente a 2020/2021 de 1600 horas;

Parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno, na sessão extraordinária do dia 07 de Fevereiro de 2022.

Mulungu do Morro-Bahia, 07 de Fevereiro de 2022.

CLEITON FERREIRA DOS SANTOS SILVA

Presidente do conselho Municipal de Educação

MARIA DE JESUS PEREIRA MARÇAL

Conselheira